



PROJETO DE LEI

PL./0067.9/2018



Institui o Selo Amigo do Animal Abandonado, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no Estado de Santa Catarina, o Selo Amigo do Animal Abandonado, com o objetivo de distinguir e homenagear os estabelecimentos comerciais que promovam ação social permanente para estimular a adoção de animais abandonados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado João Amin

Lido no Expediente
17ª Sessão de 29/03/18
As Comissões de:
(5) Justiça
(20) Economia
(22) Turismo e M. Ambiente
Secretário



JUSTIFICATIVA

Submeto a este Parlamento o presente Projeto de Lei tendente a instituir, no Estado de Santa Catarina, o Selo Amigo do Animal Abandonado, com o objetivo de distinguir e homenagear os estabelecimentos comerciais que promovam ação social permanente para estimular a adoção de animais abandonados.

Preliminarmente, convém ressaltar que a presente proposição não se encontra elencada no rol do artigo 50, § 2º, da Constituição Estadual, que dispõe sobre as matérias de competência privativa do Governador de Estado.

Ademais, percebe-se que a proposição em tela não cria ou redesenha qualquer órgão da Administração Pública, não cria deveres diversos daqueles já estabelecidos, bem como não implica em despesas extraordinárias.

Em que pese o fato de a Lei Federal nº 9.605, de 2002, que “Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, qualificar os maus-tratos e abandono de animais como atos criminosos passíveis à pena de detenção e multa, percebe-se, claramente, que a quantidade de animais abandonados continua sendo um problema grave, de modo especial nas áreas urbanas.

Diante da conscientização promovida por algumas instituições dedicadas à causa, com foco na esterilização, vacinação e acolhimento de animais em estado de risco, as ações do Poder Público, a meu ver, ainda são muito tímidas.

Assim, o que se objetiva com este Projeto de Lei é, sobretudo, recorrer aos estabelecimentos comerciais para aderirem à luta de conscientização e valorização da vida animal e, em contrapartida, reconhecer seus esforços mediante a outorga do selo Amigo do Animal Abandonado.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento a proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado João Amin